

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI 442/2009

“Insere o Item 11 no §1º, do artigo 1º, e o item III no artigo 2º, da Lei Municipal 400/2009 que dispõe sobre subvenções social, contribuições e auxílios a entidades que nomina no exercício de 2009, e dá outras providências.”

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - Insere o Item 11 no §1º, do artigo 1º, e o item III no artigo 2º da Lei Municipal 400/2009, com a seguinte redação:

“ ...

Art. 1º. - Esta Lei dispõe sobre subvenções, contribuições e auxílios, no exercício de 2009, pelo Poder Público Municipal, a entidades que nomina.

§1º - Para fins desta Lei considera-se:

...
...

11. Atividades de Desportos – aquelas cujos trabalhos sejam voltados para o apoio ao desporto, como as realizadas por Federações, Ligas e demais Entidades Desportivas sem fins lucrativos.

...

Art. 2º. - Fica autorizada concessão de subvenção social e contribuição:

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

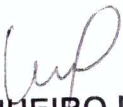
III - no valor total de R\$40.000,00 para área de desportos, através da Federação de Motociclismo de Minas Gerais.

Art. 2º. Ficam autorizados os atos necessários à gestão orçamentária, abertura de crédito suplementar ou especial, e, realização de convênios ou termos aditivos para cumprimento do artigo 1º.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 09 de novembro de 2009.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal